

Religiosas do Sagrado Coração de Maria Rede Justiça, Paz e Integridade da Criação

JPIC NEWS

Volume 12, Número 5

Julho/Agosto 2010

ESPAÇO DA COORDENADORA

Sonhar é fundamental,
transformar a sociedade é necessário



Estamos nos aproximando da reunião JPIC, no mês de Agosto em Belo Horizonte/Minas Gerais/Brasil. Acredito que as Animadoras estejam trabalhando a pleno vapor para um salto qualitativo na nossa caminhada como Rede JPIC.

Mas a vida continua e este Boletim será o último que precede a nossa reunião.

Faço a memória de tudo o que já foi publicado nos boletins anteriores, desde 2008, sobre assuntos diversos, experiências edificantes das nossas Irmãs espalhadas pelo Instituto e outros tantos temas pertinentes que nos desafiam hoje.

Recordo-me de todos os esforços que têm sido feitos para trabalharmos nos compromissos que como JPIC nos propusemos em Paris, para 2008-2010: os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio/Carta da Terra e o Tráfico de Pessoas.

Diante de tantos problemas no mundo de hoje, particularmente o Tráfico de Pessoas, que ocupa no ranking mundial o 2º lugar, pode ser que nos sintamos insignificantes e conscientes de que nossas ações são ínfimas.

Madre Teresa de Calcutá afirmou, em certa época da sua vida, que sabia reconhecer a sua insignificância e se comparou a uma gota no oceano, mas tinha a plena convicção de que sem essa gotinha o oceano seria menor.

É isto que nós, RSCM – todas membros de direito da Rede JPIC – precisamos reconhecer.

Mesmo uma simples ação, uma simples ajuda, um simples estender de mãos, uma política e uma proposta de compartilhamento, o trabalho em rede com outras redes somando as nossas energias, às vezes se transforma em tarefa salvadora para com os mais necessitados e desprovidos que são sempre relegados à margem, particularmente as mulheres e crianças, vítimas da prostituição e do tráfico, inclusive tráfico de órgãos.

Não devemos esperar pelo pedido de ajuda; é necessário lançarmo-nos neste oferecimento com o coração impulsionado pela compaixão e pela solidariedade. É necessário “construir” este canal de ajuda.

Sonhar com utopias faz-nos bem. Aventurarmo-nos na construção delas é o que dá sentido à vida. Já dizia Martin Luther King: “Se eu desconfiasse que o mundo acabaria amanhã, hoje mesmo eu seria capaz de plantar uma árvore”.

É este tipo de sonho e de esperança que não podemos perder, cada RSCM, abrasada pelo fogo de Gailhac.

Que nada esfrie o nosso coração JPIC, quando se tratar da defesa da vida do irmão/irmã que espera pela nossa entrega e dedicação!

Antonietta

DAR UM FIM À DEMANDA DO TRÁFICO DE MULHERES E CRIANÇAS

“A exploração sexual e a prostituição têm raízes na pobreza, nas desigualdades estruturais entre as mulheres e os homens, mas principalmente na discriminação contra as mulheres. Esses atos extremamente violentos aviltam qualquer pessoa, não importa quem ela seja.

A UNANIMA Internacional faz campanha para dar um fim à demanda do tráfico de pessoas porque nós cremos que:

- Apoiar a dignidade de todos os seres humanos, particularmente a de mulheres e crianças, as mais vulneráveis, ajudará a **parar a demanda**.
- Eliminar os fatores que permitem o tráfico em sua globalidade e a prostituição, fatores que sejam ligados ao crime organizado e que particularmente utilizem a Internet, ajudará a **parar a demanda**.
- Suprimir os termos como “indústria”, “cliente”, “turismo” e “trabalho” que ocultam e banalizam a realidade desumana, a que proxenetas (intermediários), aproveitadores e usuários submetem mulheres e crianças ajudará a **parar a demanda**.
- Fazer campanhas de publicidade associando a demanda do tráfico em sua globalidade à desigualdade entre os sexos, à carência de um trabalho decente e à pobreza é necessário para eliminar a exploração sexual e ajudará a **parar a demanda**.
- Aplicar leis que criminalizam a compra de sexo e confiscam os ganhos dos exploradores ajudará a **parar a demanda**”.



UNANIMA Internacional

MINISTÉRIO EM CASTLEMILK, GLASGOW

Desde Setembro passado estou vivendo na nossa pequena comunidade em Castlemilk, no subúrbio de Glasgow. As RSCM vieram para Castlemilk em 1978, em resposta ao *Apelo à Justiça* do Capítulo Geral de 1975, e iniciaram seu ministério no meio do povo nesta área urbana prioritária que estava lutando com múltiplos problemas sociais. Hoje estão três RSCM: Teresa, que trabalha na paróquia local, Margaret (Lee) que ensina na escola primária e eu. Comecei a trabalhar no Centro de Espiritualidade Inaciana (CEI), no coração da cidade.



O CEI oferece às pessoas muitos e diversos meios para refletir sobre a presença de Deus em sua vida.



O Centro também oferece direção espiritual permanente, supervisão e treinamento de pessoas para ser companheiras na fé. Trabalha com grupos ecumênicos e com os que estão à margem da igreja e da sociedade. Retiros e outros eventos acontecem seja no Centro ou fora dele, nas paróquias urbanas e rurais e nas ilhas perto do litoral da Escócia. Um desses eventos foi a Fé nas Pessoas Idosas (FPI), um curso que teve lugar na paróquia de Castlemilk em Fevereiro. Estou apreciando meu crescente envolvimento e tenho aprendido muito. É bom fazer parte de uma equipe e perceber como muito enriquecedor o

ministério de acompanhamento às pessoas.

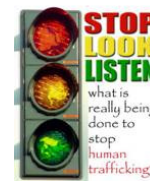
Envolvi-me também, embora num nível inferior, no Instituto Craighead, igualmente situado em Glasgow. A missão é de capacitar pessoas para utilizarem a fé como um recurso para promover a justiça social. (A Sra Jo Kennedy que nos tem ajudado no Planejamento do Instituto é a sua diretora atualmente) Participei no curso sobre a Integração Vida e Fé, de Outubro até Maio e recentemente fui convidada para ajudar no Conselho do Instituto.



Tem sido um privilégio estar em contato com muitas pessoas no decorrer destes nove meses. O principal entre eles são as pessoas de Castlemilk, que são verdadeiramente 'sal da terra' e dão grande sabor à vida. Sua perspicácia é contagiosa e sua fé convicta. Nestes 35 anos de presença RSCM aqui elas têm dado "sabor" às nossas vidas por inúmeros meios e continuam a ser uma inspiração para nós, hoje.

Margaret Fielding, RSCM - PEN

TRÁFICO DE SERES HUMANOS X LEGISLAÇÃO – UMA ABORDAGEM DE GÊNERO



O Tráfico de Seres Humanos nas suas mais diversas modalidades é uma das práticas criminosas que historicamente nos remete a épocas em que se relegava o ser humano à condição de mero objeto ou mercadoria.

No século XXI, a despeito dos inúmeros avanços tecnológicos observados, constata-se que a prática do tráfico de pessoas é uma lamentável repetição de fatos históricos que, apenas estiveram invisibilizados aos olhos por vezes desatentos, ora cegos de nossa sociedade.

Resta obviamente que essa prática delitiva reflete de forma cruel e perversa as desigualdades de gênero e étnico-raciais, ou seja, as relações de conflitos e poder existentes na sociedade, que atingem sobremaneira as mulheres, crianças e, em especial, os afro-descendentes.

Inegável, ainda, que as vítimas desse delito encontram-se dentre a parcela da sociedade mais excluída e socio-economicamente vulnerável.¹

Constata-se que há ainda, na sociedade, um misto de distanciamento e um quê de perplexidade quanto à identificação da temática, aliada a um expressivo preconceito, posto que, ao nos referirmos ao tráfico de pessoas, em particular ao tráfico de mulheres, observa-se que existe uma tendência ou ideia preconcebida de forma geral, associada à prática da prostituição.

No Brasil, os mecanismos jurídico-legais de enfrentamento ao tráfico de seres humanos são inadequados e insuficientes, posto que não dão conta da questão específica dessa prática criminosa, mas apenas de algumas, capituladas no código penal relativas ao favorecimento da prostituição e as práticas a ela assemelhadas, além dos crimes referentes à redução análoga à de escravo, e o tráfico de internacional mulheres e de crianças e adolescentes, esta última prevista, também, no Estatuto da Criança e do Adolescente.²

Noutro aspecto, a legislação internacional aplicada ao Tráfico de Seres Humanos, o Protocolo de Palermo, bem como as demais recomendações internacionais a ele relativas, destarte ratificadas pelo Brasil, ainda não foram totalmente incorporadas à nossa legislação, em especial no que se refere à sua aplicabilidade no Direito Interno.

Dentre as medidas de caráter legal e diplomático assinadas pelo Brasil, cabe destacar o Protocolo da ONU (Organização das Nações Unidas), para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente o de Mulheres e Crianças, que suplementa a Convenção Contra o Crime Organizado Transnacional, adotada pela ONU em novembro de 2000.

A CEDAW, Convenção pela eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher constitui outro documento internacional ratificado pelo Brasil, que dentre os protocolos, considera a prática do tráfico de seres humanos como uma das formas mais cruéis de expressão da violência contra a mulher.

No ordenamento jurídico brasileiro não existe dispositivo legal específico que puna a prática delitiva em todas as suas modalidades existentes, restringindo-se tão somente à criminalização da prática do Tráfico de Mulheres, quando o sujeito passivo, ou seja, a vítima, for mulher, cuja saída ou entrada no território nacional seja motivada para a exploração da prática da prostituição, isto é, somente pune aquele que promove ou facilita a entrada ou saída no território nacional, de mulher, com o fim de prostituição desta. Ou seja, temos as figuras do traficante e do comprador, na qualidade de sujeitos ativos do tipo penal.

¹ In Tráfico Internacional de Mulheres e Crianças - Brasil – Damásio de Jesus - Ed. Saraiva – 2003

² Ibidem

Recente alteração no Código Penal acrescentou ao referido artigo, a palavra pessoa, refutando o entendimento anteriormente mantido de que apenas a mulher poderia ser vítima do referido crime. Observa-se daí, pequena, porém significativa mudança, na perspectiva do legislador, no sentido de acrescer ao referido dispositivo legal, a expressão pessoas, ao considerar como sujeitos passivos indivíduos de ambos os sexos, e tutelar os direitos de grupos de vítimas vulnerabilizadas por sua 'condição feminina', formados por homossexuais, travestis e transexuais. Todavia, o mesmo não se pode dizer acerca do olhar daqueles que têm a função de dizer o direito ao procederem à análise e julgamento de ações penais relativas aos crimes de tráfico de seres humanos.

Neste aspecto, os poderes legalmente constituídos, (Legislativo, Executivo e Judiciário) são formados por indivíduos oriundos da sociedade, que como tal, carregam a sua gama de preconceitos e virtudes que, de certo modo, refletem-se nos respectivos espaços de poder que ocupam.

Os operadores do Direito, não de maneira diversa, reproduzem tais práticas quando de suas atuações no enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Como resultado, observamos esse reflexo nas inúmeras atuações, decisões e posições jurisprudenciais que não conseguem compreender esse fenômeno e sua complexidade, limitando-se apenas a reproduzir distorções sob forma de julgados, conceitos e preconceitos na esfera da moral.

As leis, bem como aqueles encarregados de sua aplicação, são frutos de um sistema social, calcado no patriarcalismo e por conseguinte, em sua praxis demonstram evidente tolerância a esse comércio de humanos, notadamente no que se refere às mulheres e crianças.

Dos inúmeros casos analisados julgados até aqui, pode-se observar que se confere relevância ao consentimento da vítima do tráfico de mulheres, notadamente quando tais vítimas são profissionais do sexo, o que, segundo alguns, torna até legítima e motivada a violência perpetrada a essas mulheres!

Antes de adentrar o aspecto da moralidade e do consentimento ou não da vítima – irrelevante frente à gravidade da temática – é urgente discutir as causas desse fenômeno, que cada vez mais ganha repercussões dentro e fora de nosso País, mas que contraditoriamente torna-se cada vez mais invisível e tolerável por aqueles atores e autoridades que têm o papel de enfrentar a questão de forma contundente.

A partir da leitura e análise dos dados estatísticos relativos ao Tráfico de Pessoas é válido afirmar categoricamente, que, as mulheres e meninas serão sempre as vítimas preferenciais, não apenas para fins de exploração sexual, mas em todas as modalidades de tráfico humano, seja para exploração de mão de obra, para comércio de órgãos..., porque ainda há uma legitimação da sociedade no que se refere à supremacia de um sexo (masculino) em relação a outro (feminino).

O enfrentamento ao tráfico de pessoas tem como ponto de partida o enfrentamento de nossa leitura de mundo e o questionamento do quanto e como valorizamos a vida humana!

Não se cuida, apenas, de coibir essa prática criminosa perversa e absurda sob o enfoque da restrição legal ou da repressão policial, mas entender a questão sob um dimensionamento maior, ou seja, que cultura de valores agregamos, a ponto de reduzir o valor da vida humana à mera condição de coisa?

É momento de rever a nossa construção histórica e cultural, e nossa prática de vida, e buscarmos o enfrentamento dessa problemática através da educação, que objetiva o respeito por outro ser humano, o resgate à auto-estima, e sobretudo o respeito às diferenças, entendendo que a distância entre a igualdade formal e à igualdade real poderá ser superada com o formulação de políticas públicas eficazes que garantam efetivamente uma sociedade em que seremos respeitados, mulheres e homens, como pessoas humanas que somos!

Cláudia Patrícia de Luna Silva –
Diretora Presidente da ONG "Elas por Elas" Vozes e Ações das Mulheres